LEI ORDINÁRIA Nº 194

de 27 de novembro de 1957

Altera a Tabela para cobrança do Imposto de Licença.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam aumentadas em 20% (vinte por cento) os valores constantes das tabelas para lançamento e cobrança de Imposto de Licença.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor 1° (primeiro) de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá em 27 de novembro de 1957.

Athayde Nery de FreitasPresidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em